

Circular N.º 15 - 2020/2021

De: Diretor

Para: Alunos e Encarregados de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS

1. O Conselho de Ministros de 21 de janeiro decidiu suspender, a partir de amanhã, dia 22 de janeiro até ao dia 5 de fevereiro, as atividades letivas e educativas, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.
2. Esta suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais decorre do imperativo cívico para conter as possibilidades de infeção e contágio da população por coronavírus (COVID-19) face ao quadro atual da evolução da pandemia.
Neste sentido, terá efeitos tanto mais positivos quanto os alunos e as famílias cumpram estritamente as normas em vigor.
3. Os alunos/encarregados de educação devem comunicar à escola eventuais situações de suspeição ou contágio pelo COVID-19 que decorram após o início da suspensão das atividades letivas e não letivas, para permitir a identificação de cadeias de contágio.
4. Durante o período de suspensão acima referido, as escolas e estabelecimentos do Agrupamento que estejam abertos funcionarão no seguinte horário:
 - Das 9:00 h às 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço (12:30 h às 13:30 h).
5. Para evitar os contactos presenciais, devem ser utilizados, preferencialmente, os seguintes contactos:
 - E-mail geral/Diretor: geral@esmonserrate.org
 - telefone: 258 801 800
6. Em função da evolução e duração da suspensão das atividades letivas e educativas, poderão vir a ser introduzidas alterações ao calendário escolar, para compensar e apoiar os alunos.
7. Durante este período é assegurado:

- Rede de escolas de acolhimento

No Agrupamento de Escolas de Monserrate estará aberta a Escola Secundária de Monserrate para a receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais e servindo refeições a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar.

Em cada escola, é garantido o fornecimento de refeições aos alunos com escalão A e B da Ação Social Escolar, sendo necessário informar o Coordenador de Escola/Estabelecimento (EB1/J.I) ou Diretor de Turma, até à véspera do dia da refeição.

- Proteção de Crianças e Jovens em Risco

A escola de acolhimento estará disponível para receber, presencialmente, as crianças e jovens em risco sinalizados pelas CPCJ.

- Apoio aos alunos com medidas adicionais

Sempre que necessário, são assegurados os apoios terapêuticos prestados, bem como o acolhimento para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

8. Poderá vir a ser ativado o regime não presencial (E@D) tendo por base os documentos já aprovados.
9. Os alunos/encarregados de educação devem aceder, diariamente, à atualização da informação relevante, na página eletrónica do Agrupamento (www.esmonserrate.org) e à que venha a ser prestada pelos docentes titulares / diretores de turma.

Viana do Castelo, 21 de janeiro de 2021

O Diretor